

Ofício nº 010/2024 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 25 de janeiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo,
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. WALMIR CESAR COSTA RODRIGUES.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 5º caput e a revogação do parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 863/2023, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, solicitamos a colaboração dos(a) Ilustres Vereadores(a) para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme os preceitos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, haja vista, o seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevo com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2024.01.25 16:53:26 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

MENSAGEM - JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 5º caput e a revogação do parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 863/2023.

A Lei Municipal nº 863 de 25 de agosto de 2023, em vista ao preceito nacional, disciplina a assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional aos enfermeiros, dos técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e das parteiras, apenas para o exercício de 2023, especificadamente para competência de maio/2023 até a competência dezembro/2023.

Portanto, em consonância a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024, concebe-se a possibilidade de dar continuidade a assistência financeira complementar os profissionais supracitados.

Peremptoriamente, destacamos que o município deve cumprir o pagamento da assistência financeira complementar, apenas nos limites dos recursos repassados pela União.

Pelo exposto, frisamos que se faz necessário as devidas alterações.

Dessa forma, damos por justificado e remetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, visto à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2024.01.25 16:53:40 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº _____

DE, 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração do artigo 5º caput e a revogação do parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 863/2023.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 5º *caput* e revoga o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 863/2023, que dispõe sobre autorização do pagamento de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito do Município de Ourilândia do Norte, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O pagamento da presente assistência financeira complementar está condicionado ao recebimento dos recursos do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - Revogado.”

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirá a 1º de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por

JULIO CESAR DAIREL:79801331291

Dados: 2024.01.25 16:53:50 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/01/2024 | Edição: 17 | Seção: 1 | Página: 50

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de janeiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Janeiro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.552.864,53
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	47.051,45
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	46.460,93
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	254.338,22
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120032	JORDÃO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	50.921,22
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.220,80
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	40.533,67
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	60.305,08
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	124.351,07
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	46.614,54
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.945.124,37
AL	270010	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.098,01
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	58.184,89
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.508.704,45
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	146.898,01



PA	150450	MELGACO	MUNICIPAL	116.472,78
PA	150460	MOCAJUBA	MUNICIPAL	142.433,75
PA	150470	MOJU	MUNICIPAL	175.028,12
PA	150475	MOJUI DOS CAMPOS	MUNICIPAL	80.069,75
PA	150480	MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	255.999,89
PA	150490	MUANA	MUNICIPAL	160.707,07
PA	150495	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	MUNICIPAL	122.717,39
PA	150497	NOVA IPIXUNA	MUNICIPAL	20.744,13
PA	150500	NOVA TIMBOTEUA	MUNICIPAL	112.065,02
PA	150503	NOVO PROGRESSO	MUNICIPAL	170.529,46
PA	150506	NOVO REPARTIMENTO	MUNICIPAL	212.698,48
PA	150510	OBIDOS	MUNICIPAL	98.287,70
PA	150520	OEIRAS DO PARA	MUNICIPAL	115.604,00
PA	150530	ORIXIMINA	MUNICIPAL	375.985,44
PA	150540	OUREM	MUNICIPAL	83.412,27
PA	150543	OURILANDIA DO NORTE	MUNICIPAL	79.629,09
PA	150548	PACAJA	MUNICIPAL	133.390,73
PA	150549	PALESTINA DO PARA	MUNICIPAL	45.338,57
PA	150550	PARAGOMINAS	MUNICIPAL	352.507,81
PA	150553	PARAUPEBAS	MUNICIPAL	2.275,96
PA	150555	PAU D'ARCO	MUNICIPAL	50.772,75
PA	150560	PEIXE-BOI	MUNICIPAL	59.669,12
PA	150563	PICARRA	MUNICIPAL	101.155,00
PA	150565	PLACAS	MUNICIPAL	142.196,84
PA	150570	PONTA DE PEDRAS	MUNICIPAL	82.543,70
PA	150580	PORTEL	MUNICIPAL	360.825,92
PA	150590	PORTO DE MOZ	MUNICIPAL	188.419,99
PA	150600	PRAINHA	MUNICIPAL	237.844,52
PA	150610	PRIMAVERA	MUNICIPAL	42.021,79
PA	150611	QUATIPURU	MUNICIPAL	53.568,23
PA	150613	REDENCAO	MUNICIPAL	262.982,77
PA	150616	RIO MARIA	MUNICIPAL	53.513,52
PA	150618	RONDON DO PARA	MUNICIPAL	42.881,16
PA	150619	RUROPOLIS	MUNICIPAL	86.360,68
PA	150620	SALINOPOLIS	MUNICIPAL	138.193,71
PA	150630	SALVATERRA	MUNICIPAL	121.847,75
PA	150635	SANTA BARBARA DO PARA	MUNICIPAL	133.700,99
PA	150640	SANTA CRUZ DO ARARI	MUNICIPAL	49.882,17
PA	150650	SANTA IZABEL DO PARA	MUNICIPAL	211.975,15
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARA	MUNICIPAL	78.203,36
PA	150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	MUNICIPAL	75.775,72
PA	150660	SANTA MARIA DO PARA	MUNICIPAL	109.360,78
PA	150670	SANTANA DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	100.773,08
PA	150680	SANTAREM	MUNICIPAL	1.904.342,84
PA	150690	SANTAREM NOVO	MUNICIPAL	36.928,12
PA	150700	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	MUNICIPAL	82.559,13
PA	150710	SAO CAETANO DE ODIVELAS	MUNICIPAL	49.303,58
PA	150715	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	84.073,13
PA	150720	SAO DOMINGOS DO CAPIM	MUNICIPAL	172.513,24
PA	150730	SAO FELIX DO XINGU	MUNICIPAL	253.556,37
PA	150740	SAO FRANCISCO DO PARA	MUNICIPAL	46.846,30
PA	150745	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	123.779,08

